



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA DE PESSOAL Nº 219/GM/MME, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, e o que consta do Processo nº 48300.001722/2021-66, resolve:

Art. 1º Anuir com a requisição do servidor abaixo indicado, do Quadro de Pessoal deste Ministério.

Servidor: AIRES ROSA DE PÁDUA

Cargo Efetivo: Agente Administrativo

Matrícula SIAPE: 1094295

Para: Defensoria Pública da União - DPU

Cargo/Função: Não especificado

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Período: 3 (três) anos, em cumprimento ao disposto nos arts. 105 e 106 da Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016.

Art. 2º Após o prazo de três anos, é facultada a permanência do servidor, por igual período, mediante manifestação formal de interesse do órgão requisitante e reembolso das parcelas de natureza permanente da remuneração ou salário já incorporadas, inclusive das vantagens pessoais, da gratificação de desempenho a que fizer jus no órgão ou entidade de origem e dos respectivos encargos sociais.

Art. 3º Não havendo manifestação de interesse do órgão requisitante para a permanência do servidor, o órgão requisitante deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 4º Cumpre ao órgão requisitante comunicar ao órgão cedente a frequência do servidor.

Art. 5º Fica sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão requisitante no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BENTO ALBUQUERQUE**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.12.2021 - Seção 2.